



Sociedade Brasileira de Farmacologia e Terapêutica Experimental

<http://www.sbfte.org.br>

CNPJ/MF nº 49.236.359/0001-51

POLÍTICA DE DIREITO AUTORAL

A Sociedade Brasileira de Farmacologia e Terapêutica Experimental (SBFTE) é uma sociedade científica sem fins lucrativos fundada em 1966, que tem por objetivo promover e organizar atividades relacionadas à pesquisa científica e ao ensino de Farmacologia e Terapêutica Experimental em âmbito nacional e internacional.

Considerando a necessidade de regulamentar e promover a produção científica e a publicação de criações intelectuais através das Iniciativas Educacionais, em consonância com o disposto na Lei nº 9.610 (Lei de Direito Autoral), entre outros dispositivos relacionados e aplicáveis, a SBFTE

RESOLVE

Estabelecer sua Política de Direitos Autorais, nos seguintes termos:

Capítulo 1 - GLOSSÁRIO

1.1 Para efeito desta política são adotadas as seguintes definições:

1.1.1 Autor/Autores: Pessoa física, ou grupo de Pessoas, criadoras de Criação literária, artística ou científica.

1.1.2 Autorização de uso: Declaração formalizada pelo(s) Autor(es), no momento de submissão, autorizando a SBFTE a publicar a sua Criação Intelectual em todos os meios oficiais de divulgação da SBFTE, para finalidade determinada, por prazo determinado.

1.1.3 Criação Intelectual: é a imaginação, inovação ou criatividade manifestada com o intuito de externar pensamentos, ideias, soluções de problemas, expressões estéticas, técnicas ou artísticas.

1.1.4 Cessão de Direitos Patrimoniais: Declaração formalizada pelo(s) Autor(es), no momento de submissão, cedendo à SBFTE os Direitos Patrimoniais existentes sobre a Criação Intelectual, passando a ser da SBFTE o direito de utilizar, dispor e fruir inclusive com uso oneroso da Criação Intelectual.

1.1.5 Direitos Patrimoniais: Direito de utilizar, fruir e dispor da obra literária, artística ou científica.

1.1.6 Direitos Morais: Direitos previstos no Artigo 24 da Lei de Direitos Autorais nº 9.610/98. Os direitos morais do autor são inalienáveis e irrenunciáveis.



Sociedade Brasileira de Farmacologia e Terapêutica Experimental

<http://www.sbfte.org.br>

CNPJ/MF nº 49.236.359/0001-51

- 1.1.7 Titular: é a pessoa física ou jurídica que detém os direitos patrimoniais sobre o objeto criado. Pode ser o próprio Autor(es), ou inventor ou a quem foi transferido os direitos de propriedade intelectual.

Capítulo 02 - DIRETRIZES GERAIS

- 2.1 A presente Política de Direitos Autorais compreende as seguintes diretrizes como linhas gerais de orientação:
- 2.1.1 A estrutura organizacional da Diretoria, do Conselho Deliberativo e Comissões Auxiliares e sua relação com a produção de materiais educacionais e de divulgação científica (aqui denominadas Criações Intelectuais);
 - 2.1.2 O apoio e a promoção das Criações Intelectuais e do ensino de Farmacologia e Terapêutica por meio das Iniciativas Educacionais para o fomento do aprendizado de qualidade;
 - 2.1.3 O reconhecimento da titularidade das Criações Intelectuais submetidas para publicação por meio das Iniciativas Educacionais, bem como a cessão de direitos autorais de cunho patrimonial e a autorização de publicação das Criações;
 - 2.1.4 O fomento da difusão de conhecimentos na área de Farmacologia e Terapêutica Experimental, estabelecendo iniciativas que apoiem o ensino, no Brasil e no Exterior;
 - 2.1.5 É objetivo da presente Política o estabelecimento de critérios para a submissão, avaliação e publicação de Criações Intelectuais dos associados da SBFTE através das Iniciativas Educacionais, bem como para a proteção e titularidade das referidas Criações Intelectuais.

Capítulo 03 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

- 3.1 Considerando o disposto no atual Estatuto Societário, a SBFTE possui como estrutura organizacional responsável pela gestão da propriedade intelectual, entre outros assuntos:
- 3.1.1 O Conselho Deliberativo, com composição definida no Estatuto da SBFTE.



Sociedade Brasileira de Farmacologia e Terapêutica Experimental

<http://www.sbfte.org.br>

CNPJ/MF nº 49.236.359/0001-51

- 3.1.2 A Diretoria, composta de 05 (cinco) diretores, conforme definido no Estatuto da SBFTE.
 - 3.1.2.1 Compete à Diretoria, entre outras atribuições definidas no Estatuto da SBFTE, criar e dissolver Comissões Especiais, gerindo e representando a associação no que lhe competir.
 - 3.1.2.2 A Diretoria possui sua gestão supervisionada pelo Conselho Deliberativo.
- 3.1.3 A Comissão Especial denominada Iniciativas Educacionais (IE/SBFTE), regulamentada por Normativa específica, tem suas atividades ratificadas pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo.
 - 3.1.3.1 Compete à IE/SBFTE revisar e aprovar as Criações Intelectuais submetidas para publicação considerando os termos especificados em Normativa específica.
- 3.2 Esta estrutura organizacional responde pela tomada de decisão, planejamento e execução dos objetivos da presente Política, dentro dos limites e responsabilidades de cada núcleo, conforme organização interna da Sociedade (Estatuto e Normativas).

Capítulo 04 - DAS INICIATIVAS EDUCACIONAIS

- 4.1 Com o objetivo de apoiar, promover e alavancar a produção de Criações Intelectuais e expandir a divulgação de materiais didáticos e novas ferramentas educacionais voltadas para o ensino e pesquisa na área de Farmacologia e Terapêutica, com foco em farmacologia básica e aplicada, a IE/SBFTE promoverá:
 - 4.1.1 A publicação de materiais como, mas não somente: Glossário Semântico; Textos; Slides; Áudio-Slides; Livros; Capítulos de Livros; Coletâneas; Modelos Experimentais; Videoaulas; Cursos; Podcast; Jogos, desde que inéditos e aprovados pela IE/SBFTE.
 - 4.1.2 O compartilhamento, por *hiperlink*, de materiais como, mas não somente: Glossário Semântico; Textos; Slides; Áudio-Slides; Livros; Capítulos de Livros; Coletâneas; Modelos Experimentais; Videoaulas; Cursos; Podcast; Jogos, quando não inéditos, mas aderentes aos critérios de aprovação da IE/SBFTE.



Sociedade Brasileira de Farmacologia e Terapêutica Experimental

<http://www.sbfte.org.br>

CNPJ/MF nº 49.236.359/0001-51

- 4.1.3 A promoção de Editais próprios, a serem regidos pelo regulamento do próprio Edital que trará a previsão do objeto, da forma de exploração das obras, da cessão de direitos e outras disposições.
- 4.1.4 A divulgação de Editais Internacionais, com, ou sem, parceria e filiação da SBFTE, que seguirão as regras próprias de cada Edital.
- 4.2 As Criações Intelectuais que são objeto das Iniciativas Educacionais serão submetidas seguindo as instruções que constam nesta Política de Direito Autoral (Capítulo 06) e em materiais de consulta que podem ser encontrados no *website* da SBFTE (Formulário de Encaminhamento de Materiais; Termo de Autorização de Uso de Criações Intelectuais quando aplicável, Declaração de Titularidade e Cessão de Direitos Patrimoniais quando aplicável; *Template* para *Slides* e Fluxograma de Revisão dos Materiais).
- 4.3 Os materiais educacionais e/ou de divulgação científica publicados por meio da IE/SBFTE são voltados para diferentes públicos e interesses, incluindo estudantes e professores de escolas de ensino fundamental e médio, docentes, estudantes do nível superior (graduação e pós-graduação) e profissionais envolvidos com ensino, educação e pesquisa, ou ainda, para o público em geral.

Capítulo 05 – DA ATUAÇÃO DA IE/SBFTE

As atividades da IE/SBFTE, que é a instância responsável por todos os processos de análise, revisão, aprovação e publicação das Criações Intelectuais submetidas à SBFTE, tanto no formato de submissão espontâneo, como no formato de submissão induzido e por *hyperlink*, estão estabelecidas em Normativa específica.

Capítulo 06 - DOS FORMATOS DE SUBMISSÃO DAS CRIAÇÕES INTELECTUAIS

- 6.1 O formato de submissão das Criações Intelectuais e seus respectivos requisitos são estabelecidos na presente Política de Direito Autoral e, no que couber, na Normativa específica sobre o funcionamento da IE/SBFTE.
- 6.2. Existem dois formatos de submissão de Criações Intelectuais: formato “Espontâneo” e formato “Induzido”. Em ambos os formatos, o(s) Autor(es) deve(m) possuir pós-graduação *stricto sensu* em área de conhecimento



Sociedade Brasileira de Farmacologia e Terapêutica Experimental

<http://www.sbfte.org.br>

CNPJ/MF nº 49.236.359/0001-51

relacionada à Farmacologia ou Terapêutica Experimental ou área correlata. Criações Intelectuais submetidas por graduandos ou pós-graduandos *lato ou stricto sensu* serão publicadas se assinadas em coautoria com Autor(es) que cumpram requisitos de titulação.

- 6.3 O formato “Espontâneo” é aquele em que o(s) Autor(es) deve(m) ser sócio(s) da SBFTE, nos formatos de Sócio Efetivo, Aspirante, Fundador, Benemérito ou Honorário. O Sócio submete à SBFTE, de forma ativa, para publicação, Criação Intelectual que deve ser inédita e original. A Criação submetida por meio do formato “Espontâneo” passa pelo fluxo estabelecido pela IE/SBFTE para cada tipo de Criação Intelectual. A IE/SBFTE decidirá acerca da publicação pela SBFTE da Criação Intelectual.
- 6.4 O formato “Induzido” por Convite a Autor é aquele em que o(s) Autor(es), não necessariamente Sócios da SBFTE, é(são) convidado(s), por demanda específica, a publicar Criação Intelectual no *website* da SBFTE, ou outro meio de divulgação oficial. A Criação Intelectual deve ser inédita e original. A Criação submetida por meio do formato “Induzido” por Convite ao Autor seguirá pelo fluxo estabelecido pela IE/SBFTE. O(s) Autor(es) da Criação submetida deve(m) cumprir os requisitos de titulação apontados no Ponto “6.2” da presente Política.
- 6.5 O formato “Induzido” por Edital é aquele em que o(s) Autor(es) é(são) convidado(s), em resposta a Edital em área temática, a publicar Criação Intelectual no *website* da SBFTE, ou outro meio de divulgação oficial. A Criação Intelectual deve ser inédita e original. As regras de submissão, de titulação e de publicação, além das demais disposições, serão tratadas no Edital específico.
- 6.6 A SBFTE compartilha, em seu *website*, as Criações Intelectuais que não são inéditas e que não se enquadram nos formatos de submissão “Espontâneo” ou “Induzido” sendo, portanto, Criação já publicada em outro Canal e divulgada pela SBFTE através de *hiperlink*. O *hiperlink* disponibilizado na página da SBFTE remeterá o leitor diretamente ao Canal inicial de publicação da obra. Assim, além dos formatos de submissão “Espontâneo” e “Induzido”, o Sócio SBFTE poderá ter a sua Criação Intelectual disponibilizada através de *hiperlink* no *website* da SBFTE.
 - 6.6.1 A SBFTE disponibilizará o *hiperlink* na sua *webpage* após ratificar a aderência do material às políticas educacionais e de divulgação científica da IE/SBFTE.
 - 6.6.2 As Criações Intelectuais submetidas à SBFTE por meio de *hyperlink* estarão disponíveis no *website* da SBFTE por prazo determinado e, uma vez expirado



Sociedade Brasileira de Farmacologia e Terapêutica Experimental

<http://www.sbfte.org.br>

CNPJ/MF nº 49.236.359/0001-51

o prazo determinado, será necessário a revalidação, pelo(s) Autor(es), da Criação submetida.

Capítulo 07 - DA TITULARIDADE DAS CRIAÇÕES INTELECTUAIS SUBMETIDAS

- 7.1 O(s) Autor(es), ao submeter sua Criação Intelectual inédita e original para publicação da SBFTE por meio da IE/SBFTE e revisão pela instância competente, aceitam que:
- 7.1.1. Como regra geral, no momento de envio da revisão final da Criação Intelectual submetida à IE/SBFTE, independentemente do formato da submissão (Espontâneo ou Induzido), o(s) Autor(es) deverá(deverão) anexar o documento TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE CRIAÇÕES INTELECTUAIS disponibilizado no website da SBFTE, preenchido e assinado individualmente por cada um dos autores. A Titularidade da Criação será do(s) Autor(es), pessoa física.
 - 7.1.2 Em resposta a Edital específico, se indicado no mesmo, no momento do envio da revisão final da Criação Intelectual submetida à IE/SBFTE, o(s) Autor(es) deverá(deverão) anexar o documento “DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE E CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS”, disponibilizado no website da SBFTE, preenchido e assinado. Neste caso, o(s) Autor(es) cederá(cederão), de forma gratuita, os direitos patrimoniais sobre a Criação à SBFTE, sendo, portanto, a Titularidade dos Direitos Patrimoniais da Criação da SBFTE.
- 7.2 O “TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE CRIAÇÕES INTELECTUAIS” consiste em documento, que deverá ser preenchido e assinado individualmente pelo(s) Autor(es) da Criação Intelectual, em que se concede à SBFTE a autorização para publicação da Criação Intelectual submetida. Esta autorização, que é específica para cada Criação e para um fim determinado, permitirá que a SBFTE publique o material em sua página de Iniciativas Educacionais no *website* ou em outros meios de divulgação oficial da SBFTE. A “AUTORIZAÇÃO DE USO DE CRIAÇÕES INTELECTUAIS” será aplicada nos casos de submissão em formato “Espontâneo” e “Induzido”, caso não seja especificado de modo diferente, e permitirá que o(s) Autor(es) publique(publiquem) a Criação em outras plataformas e utilize a Criação como for de seu interesse. Nestes casos, os Direitos Patrimoniais sobre a Criação Intelectual permanecem com o(s) Autor(es).



Sociedade Brasileira de Farmacologia e Terapêutica Experimental

<http://www.sbfte.org.br>

CNPJ/MF nº 49.236.359/0001-51

- 7.3 O documento “DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE E CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS” consiste em documento, que deverá ser preenchido e assinado pelo(s) Autor(es) da Criação Intelectual, em que ele(s) cede(cedem) e transfere(transferem) à SBFTE todo e qualquer direito patrimonial sobre a Criação Intelectual submetida para publicação. Esta cessão, regida pelo Artigo 49, da Lei nº 9610/98 e outros aplicáveis, transfere à SBFTE, a título universal, todos os direitos de autor sobre a Criação, salvo os de natureza moral, permitindo que a SBFTE decida, exclusivamente, sobre a divulgação, publicação, exposição, comercialização da Criação, passando a ter direito de dispor economicamente do material submetido.
- 7.4 Tanto a submissão por formato “Espontâneo”, como por formato “Induzido”, pressupõe a gratuidade na submissão. Qualquer disposição ao contrário do que prevê a presente Política será definido por Edital específico, com regras aplicadas somente ao Edital.
- 7.5 Tanto a submissão por formato “Espontâneo”, como por formato “Induzido”, pressupõe a livre e desimpedida disposição patrimonial da Criação submetida pelo(s) Autor(es). Cabe ao(s) Autor(es), ao submeter sua Criação Intelectual, verificar(verificarem), com a sua Instituição de origem, seja ela Instituição de Ensino ou Empresa, a titularidade dos direitos patrimoniais originários da Criação Intelectual a ser submetida e se há possibilidade de disposição da Criação, isentando a SBFTE de qualquer responsabilidade neste sentido.

Capítulo 08 - DOS EDITAIS

- 8.1 É facultado à SBFTE a celebração de acordos de parceria e convênios visando iniciativas educacionais com instituições públicas ou privadas nacionais ou internacionais.
- 8.2 Os acordos, convênios e contratos de parceria entre a SBFTE e outras instituições públicas ou privadas que promovam a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou infraestrutura serão ajustados em instrumentos específicos, através de Edital específico, que seguirá as regras determinadas no Edital.



Sociedade Brasileira de Farmacologia e Terapêutica Experimental

<http://www.sbfte.org.br>

CNPJ/MF nº 49.236.359/0001-51

Capítulo 09 - DOS DIREITOS E DEVERES

- 9.1 O(s) autor(es) das Criações Intelectuais desenvolvidas no âmbito das Iniciativas Educacionais tem(têm) assegurado o direito moral de ser(serem) reconhecido(s) como autor(es) das suas criações intelectuais, resguardados todos os referidos direitos, nos termos da Lei e desta Política.
- 9.2 Todo Autor, associado ou não à SBFTE, que se relacione com a SBFTE submete-se a esta Política e tem o dever de observar as disposições nela estabelecidas.
- 9.3 O(s) autor(es) deverá(deverão) informar formalmente à SBFTE sobre qualquer demanda relativa ao interesse de terceiros no licenciamento dos ativos intelectuais objeto desta Política.
- 9.4 É dever do(s) Autor(es) assumir responsabilidade integral sobre a Criação Intelectual submetida à SBFTE no que tange à garantia de originalidade, ao ineditismo, à inexistência de plágio e/ou uso de inteligência artificial e a não violação de direito de terceiro.
- 9.5 No momento de submissão da Criação Intelectual, é dever do(s) Autor(es) escolher qual o idioma da Criação e se há tradução para o material. Caso o(s) Autor(es) opte(m) por submeter a Criação com documento anexo de tradução, a responsabilidade pela tradução do material é do(s) Autor(es).

Capítulo 10 - DAS INFRAÇÕES

- 10.1 É dever de todo pesquisador, associado ou pessoa submetida a esta Política, atentar para as disposições nela contida sob pena de, em caso de descumprimento, responder civil ou criminalmente nos termos da legislação vigente.

Capítulo 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Esta Política de Direitos Autorais não tem a intenção de esgotar todas as possibilidades de controvérsias envolvendo Direitos Autorais que possam ocorrer na SBFTE, sendo ela um norte de condução. Os casos omissos serão resolvidos



Sociedade Brasileira de Farmacologia e Terapêutica Experimental

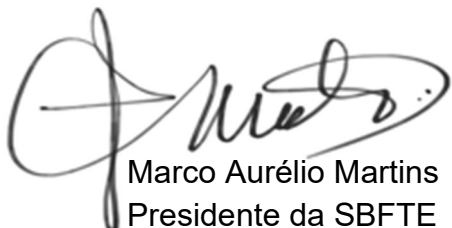
<http://www.sbfte.org.br>

CNPJ/MF nº 49.236.359/0001-51

por meio de deliberação própria nas instâncias da IE/SBFTE, Diretoria e Conselho da SBFTE.

11.2 Esta política entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 14 de julho de 2023.



Marco Aurélio Martins
Presidente da SBFTE